

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO
PORTO REAL DO COLÉGIO- ALAGOAS

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E
FORNECIMENTO DE ÁGUA ENTRE SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO E
O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL PARA MÚTUA
COLABORAÇÃO NO FORNECIMENTO DE
ÁGUA À ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
BRÁS.**

CONVÊNIO Nº 01/2019

Termo de Convênio que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Porto Real do Colégio - SAAE e o Município de São Brás - AL, para mútua colaboração no fornecimento de água à zona rural do Município de São Brás.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - SAAE, Estado da Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 04.301.914/0001-43 com sede na Rua Aurora, 795, Centro, Porto Real do Colégio/AL neste ato representado pelo sua Presidente Diretora, SANDRA RUFINO CABRAL, brasileira, solteira, inscrita no RG sob o nº 3.493.938-5 e CPF sob o nº 082.803.234-30 residente e domiciliada na Av. Adelmario Viera Dantas, e o **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.437/0001-80, com sede e foro na Rua do Comércio, nº 03, Centro, São Brás/AL, neste ato representado por Seu Prefeito, o **Sr. MARCOS SANDES**, portador de RG 753774461 SSP/BA e CPF 558.368.795-91, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA AS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS** na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem por objeto o fornecimento de água tratada ao Município de São Brás, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Porto Real do Colégio - SAAE, tendo em vista que as comunidades daquele Município vêm sofrendo com a escassez de água e não serem assistidas de abastecimento a contento, apesar de subsistir termo de convênio entre o ente municipal e a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL.

S. Cabral

ALL

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO
PORTO REAL DO COLÉGIO- ALAGOAS

CLÁUSULA SEGUNDA: o fornecimento de água será realizado semanalmente e distribuído em carros pipa de propriedade ou prestadores de serviços do Município de São Brás/AL, limitando-se à quantidade máxima mensal de 500.000 m³ (quinhentos mil metros cúbicos) de água, podendo esta quantidade ser modificada, a critério das partes, por meio de instrumento contratual aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os custos referentes ao transporte e a distribuição de água às Comunidades do Município de São Brás/AL, serão de sua inteira responsabilidade, estando a encargo do SAAE, única e exclusivamente, o fornecimento de água para armazenamento em carros pipa adequados ao seu transporte, que irão abastecer essas regiões.

CLÁUSULA QUARTA – Como contrapartida ao fornecimento de água, o Município de São Brás/AL estará obrigado a custear de acordo com o valor medido mensalmente a aquisição de material para manutenção do SAAE de Porto Real do Colégio/AL, seja ele de consumo e/ou permanente, bem como, se necessário for a cessão de veículo carro pipa para o fornecimento de água em alguma localidade do município de Porto Real do Colégio, desde que comprovado a urgência no atendimento e o acordo entre as partes, e, desde que notificado antecipadamente, para que possa se resguardar em todos os aspectos.

CLÁUSULA QUINTA –O presente convênio terá duração de dois (02) anos, podendo ser renovado por igual período por termos aditivos que passarão a vigorar, contado de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - A partir da vigência deste Convênio, fica sem nenhum efeito qualquer Convênio com finalidade semelhante, anteriormente firmado entre os convenentes deste, bem como as disposições mútuas anteriormente concedidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja provocado por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

 AU

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO
PORTO REAL DO COLÉGIO- ALAGOAS

CLÁUSULA OITAVA – A Secretaria de Administração do Município de São Brás/AL, bem como o SAAE do Município de Porto Real do Colégio, serão responsáveis pela fiscalização da execução do presente CONVÊNIO no que lhe é de obrigação, seja na quantidade precisa do fornecimento de água, quanto no armazenamento e distribuição de água na região necessitada.

CLÁUSULA NONA – Os conveniados elegem o Foro da Comarca de Porto Real do Colégio/AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.

E, por se acharem justas e acertadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, o que o fazem na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam abaixo, para que o mesmo produza os efeitos legais desejados.

Porto Real do Colégio – AL, em 25 de outubro de 2019.



SANDRA RUFINO CABRAL

Presidente Diretora do SAAE



MARCOS SANDES

Prefeito Municipal de São Brás

Ciente:

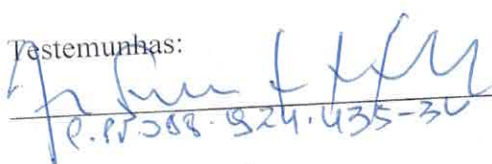


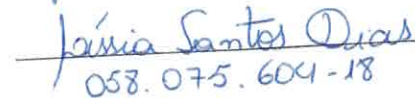
Aldo Enio Borges

PREFEITO MUNICIPAL

DE PORTO REAL DO COLEGIO

Testemunhas:





SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO
PORTO REAL DO COLÉGIO- ALAGOAS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº.01/2019

Processo:001/2019SAAE/PRC; Convênio de cooperação e Fornecimento de água; que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - SAAE, CNPJ/MF sob nº 04.301.914/0001-43 e o MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.437/0001-80 - **Objeto:** convênio tem por objeto o fornecimento de água tratada ao Município de São Brás, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Porto Real do Colégio - SAAE, tendo em vista que as comunidades daquele Município vêm sofrendo com a escassez de água e não serem assistidas de abastecimento a contento- **Serviço:** o fornecimento de água será realizado semanalmente e distribuído em carros pipa de propriedade ou prestadores de serviços do Município de São Brás/AL, limitando-se à quantidade máxima mensal de 500.000 m³ (quinhentos mil metros cúbicos) de água, podendo esta quantidade ser modificada, a critério das partes, por meio de instrumento contratual aditivo. **Contrapartida:** ao fornecimento de água, o Município de São Brás/AL estará obrigado a custear de acordo com o valor medido mensalmente a aquisição de material para manutenção do SAAE de Porto Real do Colégio/AL, seja ele de consumo e/ou permanente, bem como, se necessário for a cessão de veículo carro pipa para e fornecimento de água em alguma localidade do município de Porto Real do Colégio, desde que comprovado a urgência no atendimento e o acordo entre as partes, e, desde que notificado antecipadamente, para que possa se resguardar em todos os aspectos. **Vigência:** 25/10/2019 a 25/10/2021 Signatários: SR^a SANDRA RUFINO CABRAL, Presidente-Diretora do SAAE/PRC. E MARCOS SANDES,- PREFEITO MUNICIPAL SÃO BRÁS/AL.

Porto Real do Colégio – AL, em 25 de outubro de 2019.



SANDRA RUFINO CABRAL

Presidente Diretora do SAAE

ALL